



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

19 de novembro de 2019



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

LEI Nº 261, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS EXERCÍCIO DE 2019.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Duas Estradas o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.07- Fundo Municipal de Saúde</b>	
10 Saúde	
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2002 Gestão Política de Saúde	
<b>2062 Contribuição para o Hospital Napoleão Laureano</b>	
211 Receita de Impostos e Transferências Constitucionais - Saúde	
3350.43 Subvenções sociais	1.200,00
<b>Total</b>	<b>1.200,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o art. 43 § 1º, da Lei Nacional 4.320, de 17 de março 1964.

<b>2.07- Fundo Municipal de Saúde</b>	
10 Saúde	
301 Atenção Básica	
2002 Gestão Política de Saúde	
<b>2030 Manter as Atividades da Sec. De Saúde – FMS</b>	
211 Receita de Impostos e Transferências Constitucionais – Saúde	
3390.33 Passagens e despesas com locomoções	1.200,00
<b>Total</b>	<b>1.200,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no Plano Plurianual - Lei nº

232/2017, de 20 de dezembro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 246/2018, de 10 de Julho de 2018, em vigência neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 18 de novembro de 2019.



JOYCE RENALLY FELIX NUNES  
Prefeita Municipal